



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA

Rua Cel. Osório, nº 400- Centro- CEP: 37.993-000- Capetinga-MG
Tel/Fax: (35) 3543-1270-

LEI Nº 443 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Capetinga, faz saber que a Câmara Municipal de Capetinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica reajustado em 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos percentuais), a partir de 1º de janeiro de 2014, o vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas, a título de revisão geral anual, compreendidos da seguinte forma:

I. 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais) relativos à perda inflacionária correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – apurado pelo IBGE, relativamente ao período de janeiro a dezembro de 2013; e

II. 1,22% (um inteiro e vinte e dois centésimos percentuais) relativo a ganho real.

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capetinga-MG, 20 de fevereiro de 2014.

D. Bertholdi
Daniel Bertholdi
Prefeito Municipal

